







6.1 – A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo CESSIONÁRIO.

6.2 – O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO.

6.3 – As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.4 – O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5 – Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.6 – Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Aracruz/ES, 27 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS  
COUTINHO:30301599734  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=30301599734, CN=LUIZ CARLOS COUTINHO, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=30301599734, CN=LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização: Sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.04.27 14:52:50-0300  
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal de Aracruz  
CEDENTE

Assinado digitalmente por  
MIGUEL PAULO DUARTE  
NETO:53719522091  
Data: 2023.05.02 12:15:31  
-0300

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário Estadual de Saúde  
CESSIONÁRIO



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2023 13:55:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABIANE RUSCHEL SCHORR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - NEAP - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2L5GKT>